

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.214, DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica, as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD, fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica - TFSEE referentes à Cooperativa Pioneira de Eletrificação – COOPERA, bem como homologa as tarifas de suprimento da distribuidora CELESC para a COOPERA.

[Relatório](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei n. 10.848, de 15 de março de 2004, e na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Permissão de Distribuição n. 018/2008, bem como o que consta do Processo n. 48500.002002/2011-90; e

considerando o disposto na Subcláusula Sexta da Cláusula Décima Quarta do referido contrato de permissão, que estabeleceu a exclusão das alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS da base tarifária econômica da Permissionária, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2011 da Cooperativa Pioneira de Eletrificação – COOPERA, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da COOPERA ficam, em média, reajustadas em 3,32% (três vírgula trinta e dois por cento), sendo 6,74% (seis vírgula setenta e quatro por cento) relativos ao reajuste tarifário anual econômico e -3,42% (menos três vírgula quarenta e dois por cento) referentes aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito médio de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3º As tarifas constantes do Anexo I, que contemplam o respectivo reajuste tarifário anual e os componentes financeiros externos ao reajuste, estarão em vigor no período de 28 de setembro de 2011 a 27 de setembro de 2012.

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 28 de setembro de 2011 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD da COOPERA constantes dos Anexos II-A e II-B, com vigência nas seguintes condições:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A, que contemplam o respectivo reajuste tarifário anual e os componentes financeiros externos ao reajuste, estarão em vigor no período de 28 de setembro de 2011 a 27 de setembro de 2012; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 28 de setembro de 2011.

Art. 6º Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE da COOPERA, referente ao período de setembro/2011 a agosto/2012, conforme o Anexo III desta Resolução.

Art. 7º Fixar o valor das quotas anuais da Conta de Consumo de combustíveis – CCC, da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE e do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica – PROINFA da COOPERA, conforme o Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º Homologar a Tarifa de Energia Elétrica – TE e a Tarifa de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD da distribuidora CELESC para a COOPERA, constantes do Anexo V, que contemplam somente o respectivo reajuste tarifário e estarão em vigor no período de 28 de setembro de 2011 a 27 de setembro de 2012, devendo constituir a base de cálculos tarifários subsequentes, conforme definido pela Resolução Normativa n. [205](#), de 22 de dezembro de 2005, e pela Resolução Normativa n. [243](#), de 19 de dezembro de 2006.

Art. 9º Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, a exemplo do ICMS, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Permissionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a COOPERA poderá compensar as diferenças verificadas, no mês subsequente.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 28.09.2011, seção 1, p. 61, v. 148, n. 187.

ANEXO I						
COOPERA						
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A4 (2,3 kV a 25 kV)	27,31	184,36	27,31	35,22	0,00	149,14
B1 - RESIDENCIAL		318,97		169,82		149,15
B1 - RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh		104,70		52,50		52,20
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh		179,48		89,99		89,49
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh		269,23		134,99		134,24
Consumo mensal superior a 220 kWh		299,14		149,99		149,15
B2 - RURAL		189,52		100,90		88,62
B2 - SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		174,30		92,80		81,50
B3 - DEMAIS CLASSES		302,38		160,99		141,39
B4 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
B4a - Rede de Distribuição		155,78		82,94		72,84
B4b - Bulbo da Lâmpada		170,97		91,02		79,95

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A3 (69 kV)	24,20	4,67	24,20	4,67	0,00	0,00
A4 (2,3 kV a 25 kV)	34,07	8,88	34,07	8,88	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A3 (69 kV)	275,59	248,68	169,56	153,94	23,01	23,01	23,01	23,01	252,58	225,67	146,55	130,93
A4 (2,3 kV a 25 kV)	275,59	248,68	169,56	153,94	23,01	23,01	23,01	23,01	252,58	225,67	146,55	130,93

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	(R\$/kW)		(R\$/kW)		(R\$/kW)	
SUBGRUPO						
A4 (2,3 kV a 25 kV)	8,88		8,88		0,00	

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 kV a 25 kV)	1.066,69	1.039,77	169,56	153,94	814,10	814,10	23,01	23,01	252,59	225,67	146,55	130,93

DESCONTOS PERCENTUAIS	QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA	ENERGIA
Rural – Grupo A	10%	10%
Água, Esgoto e Saneamento – Grupo A	15%	15%
Água, Esgoto e Saneamento – Grupo B	-	15%

QUADRO S				
SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (Reais)			Grupo A (Reais)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,50	6,44	12,88	38,69
II - Aferição de medidor	5,80	9,66	12,88	64,49
III - Verificação de nível de tensão	5,80	9,66	11,60	64,49
IV - Religação normal	5,14	7,08	21,26	64,49
V - Religação de urgência	25,78	38,69	64,49	128,98
VI - Segunda via de fatura	1,92	1,92	1,92	3,86
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	1,87	1,87	1,87	3,76
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	4,38	6,27	12,54	37,66
IX - Desligamento ou Religação programada	25,10	37,66	62,77	125,55
X - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	4,38	6,27	12,54	37,66
XI - Comissionamento de obra	13,14	18,81	37,62	112,97
XII - Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIII - Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Visita técnica	4,38	6,27	12,54	37,66
XV - Custo administrativo de inspeção	70,99	106,51	177,53	2.367,10

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 414/2010)					
(em R\$/kW)					
(SUB)GRUPO TARIFÁRIO	B1	B2 rural	B2 irrigação	B3	A4
K	65,29	38,80	35,68	61,90	82,64

ANEXO II						
COOPERA	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A4 (2,3 kV a 25 kV)	28,21	190,47	28,21	36,39	0,00	154,08
B1 - RESIDENCIAL		329,53		175,44		154,09
B1 - RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh		108,39		54,46		53,93
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh		185,82		93,37		92,45
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh		278,73		140,05		138,68
Consumo mensal superior a 220 kWh		309,70		155,61		154,09
B2 - RURAL		195,79		104,24		91,55
B2 - SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		180,08		95,88		84,20
B3 - DEMAIS CLASSES		312,38		166,31		146,07
B4 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
B4a - Rede de Distribuição		160,93		85,68		75,25
B4b - Bulbo da Lâmpada		176,63		94,03		82,60

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A3 (69 kV)	25,00	4,82	25,00	4,82	0,00	0,00
A4 (2,3 kV a 25 kV)	35,19	9,17	35,19	9,17	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A3 (69 kV)	284,71	256,91	175,17	159,03	23,77	23,77	23,77	23,77	260,94	233,14	151,40	135,26
A4 (2,3 kV a 25 kV)	284,71	256,91	175,17	159,03	23,77	23,77	23,77	23,77	260,94	233,14	151,40	135,26

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE	TUSD	TE
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/kW)	(R\$/kW)
A4 (2,3 kV a 25 kV)	9,17	9,17	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA	SECA	UMIDA
A4 (2,3 kV a 25 kV)	1.102,00	1.074,19	175,17	159,03	841,05	841,05	23,77	23,77	260,95	233,14	151,40	135,26

DESCONTOS PERCENTUAIS	QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA	ENERGIA
Rural – Grupo A	10%	10%
Água, Esgoto e Saneamento – Grupo A	15%	15%
Água, Esgoto e Saneamento – Grupo B	-	15%

ANEXO II-A		
TUSD – CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	34,07	8,88

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	23,01	23,01

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO P	
	TG	
	DEMANDA (R\$/kW)	
A4 (2,3 a 25 kV)	2,61	

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL nº 166/2005 .	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	0,26	0,26

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77 , de 18 de agosto de 2004, e nº 247 , de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA	
	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
	A4 (2,3 a 25 kV)	34,07	0,00	8,88

ANEXO II-B			
TUSD – CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L		
	TUSD		
	DEMANDA (R\$/kW)		
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	
A4 (2,3 a 25 kV)	35,19	9,17	

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	23,77	23,77

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO P	
	TG	
	DEMANDA (R\$/kW)	
A4 (2,3 a 25 kV)	2,70	

TUSD - APE e PIE Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL nº 166/2005 .	QUADRO T	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	0,27	0,27

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77 , de 18 de agosto de 2004, e nº 247 , de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA	
	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
	A4 (2,3 a 25 kV)	35,19	0,00	9,17

ANEXO III TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – TFSEE			
PERMISSIONÁRIA	TFSEE ANUAL	TFSEE MENSAL	COMPETÊNCIA
COOPERA	R\$ 132.606,67	R\$ 11.050,56	setembro/2011 a agosto/2012

ANEXO IV Quotas Anuais da COOPERA de CCC, CDE e PROINFA			
ENCARGO	QUOTA ANUAL (R\$)	QUOTA MENSAL (R\$)	COMPETÊNCIA
Conta de Consumo de Combustíveis - CCC	R\$ 2.838.517,43	R\$ 236.543,12	outubro/2011 a setembro/2012
Conta de Desenvolvimento Energético – CDE	R\$ 2.098.579,42	R\$ 174.881,62	outubro/2011 a setembro/2012
Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA	R\$ 914.002,61	R\$ 76.166,88	novembro/2011 a outubro/2012

ANEXO V TUSD (R\$/kW) E TE (R\$/MWh) SUPRIMENTO			
Vigente no período de 28 de setembro de 2011 a 27 de setembro de 2012			
SUPRIDORA	Nível de Tensão	TUSD (R\$/kW)	TE (R\$/MWh)
CELESC	A4 (de 2,3 kV a 25 kV)	5,60	72,82
CELESC	A3 (69 kV)	15,40	34,47